



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## – DECRETO Nº 6.362, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 –

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
**Prefeita Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.585, de 23 de outubro de 2015,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua Belo Horizonte, nºs 4782 e 4786, Vila Belmiro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 10.719 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.035.005.014.00-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Maria do Carmo Martins Ferreira Coelho**, portadora do RG nº 21.127.328 – SSP/SP e CPF nº 082.282.018-85, casada com **Francisco Rodrigues Coelho**, portador do RG nº 13.991.061 – SSP/SP e CPF nº 017.230.168-88, tudo conforme consta do protocolado nº 4.585/2015, cujo terreno desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

#### **I – Situação Atual**

a) matrícula nº 10.719..... 330,00 m².

#### **II – Situação Final**

a) lote 14 A ..... 165,00 m²;

b) lote 14 B ..... 165,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**


Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 2016.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.

# SITUAÇÃO PRETENDIDA

## LOTE "14" QUADRA "F"

Cadastro n.  
6887.035.005.006.0-9  
Cielton Teodoro de Souza  
e OUTRA  
R. Niterói, 4.707 - Vila Belmiro  
Matrícula nr. 12.731

Cadastro n.  
6887.035.005.003.00-7  
GERALDO DONIZETTI  
Matrícula número  
10.421  
R. Vitória, 1.406 - Vila Belmiro

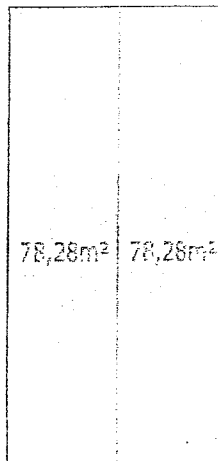
Cadastro n.  
6887.035.005.014.00-0  
MARIA DO CARMO M. FERREIRA  
COELHO e  
FRANCISCO RODRIGUES COELHO  
R. Belo Horizonte, 4.782 e 4.786  
- Vila Belmiro

Cadastro n.  
6887.035.005.004.00-4  
BENEDITO ANTONIO  
Matrícula número  
14.821  
R. Vitória, 1.394 - Vila Belmiro

6887.035.005.015.00-9  
ANA MARIA FERNANDES DREDA

R. Belo Horizonte, 4.772  
Vila Belmiro  
Matrícula nr. 10.737

Cadastro n.  
6887.035.005.005.00-1  
ANTONIO CARLOS ROSA e Esposa  
Matrícula número  
14.805  
R. Vitória, 1.392 - Vila Belmiro



Prédio nr. 4.785, Prédio nr. 4.782  
Lote 14 A    Lote 14 B

R. Belo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N° **6.362**  
Pirassununga, **12 FEV 2016**